CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Duque de Caxias, 789 - Fone (0497) 44-1088
89990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 752/92 "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada, com fundamento no parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17.04.64, na importência de Cr$ 1.617.000.000.00 (hum bilhão, seicentos e dezesete milhões de cruzeiros), a rubrica RESERVA DE CONTIGÊNCIA do Orçamento vigente.

Art. 2º - Para a cobertura da presente suplementação, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação considerando a tendência do Exercício.

Parágrafo Único:-Faz parte integrante desta Lei, o Demonstrativo da Tendência do Exercício anexo.

Art. 3º - Autoriza ainda o Executivo Municipal, a utilizar através do Decreto, os recursos desta Lei, para suprir dotações deficitárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara em 16 de Junho de 1992

DIONÍSIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETINELLI
Presidente da Câmara

ANILSON SPRÍCIGO
1º Secretário

LÍDIO SUTILLI
2º Secretário